



---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS (PROP AE) • COORDENAÇÃO DE DIREITOS**  
**HUMANOS E AÇÕES AFIRMATIVAS (CDHAA)**  
**COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CLAA / AFIRMASUS**

---

**Resultado Preliminar – Edital nº 08/2026 – PROP AE/CDHAA/UNILAB**

**Processo Seletivo Simplificado para a Função de Orientador(a) de Serviço no Âmbito do Projeto**  
**AFIRMASUS (2026–2027)**

A **Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROP AE)**, por meio da **Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas (CDHAA)**, conjuntamente com a **Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA)** do Programa AFIRMASUS da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para a função de Orientador(a) de Serviço, regido pelo Edital nº 08/2026-PROP AE/CDHAA/UNILAB e pelo Termo Aditivo nº 01/2026, após a análise documental das inscrições recebidas no período de 25 a 28/09/2026 (Anexo II), realizada pela CLAA entre 29/09 e 06/10/2026.

**1. Da Vaga e dos Critérios Aplicados**

**1.1.** O Edital ofertou **01 (uma) vaga** com bolsa para Orientador(a) de Serviço no Campus das Auroras (Redenção/CE), vinculada ao projeto *AfirmaEquidade: Saúde Sexual e Reprodutiva de Populações Vulnerabilizadas* (itens 1.4 e 4.1).

**1.2.** Foram recebidas **05 (cinco) inscrições** no período. A análise observou os requisitos do item 3.1, a documentação do item 3.2 e o Instrumento de Avaliação do Anexo I, composto por

cinco critérios: Formação acadêmica (0–30), Experiência no SUS (0–30), Participação em projetos e programas (0–10), Cursos de extensão com foco em ações afirmativas e diversidade (0–10) e Inserção territorial (0–20). A aprovação exige o mínimo de 60 pontos e a classificação segue a ordem decrescente da pontuação final (itens 7.1 e 9.1), aplicados, em caso de empate, os critérios do item 7.3.

## 2. Das Inscrições Deferidas e da Classificação Preliminar

| Class. | Candidato(a)                           | Formação | Exp. SUS | Projetos | Cursos | Inserção | Total | Situação     |
|--------|----------------------------------------|----------|----------|----------|--------|----------|-------|--------------|
| 1º     | Ednardo da Silva Rodrigues             | 23       | 30       | 5        | 5      | 20       | 83    | Aprovado     |
| 2º     | Marcela Deyse Castro Lima              | 26       | 30       | 5        | 0      | 20       | 81    | Aprovada     |
| 3º     | Beatriz Maria de Vasconcelos Costa     | 23       | 20       | 10       | 5      | 20       | 78    | Aprovada     |
| 4º     | Maria Charlianne de Lima Pereira Silva | 26       | 20       | 5        | 0      | 15       | 66    | Aprovada     |
| —      | Michel Lucas Lima Silva                | 0        | 30       | 10       | 0      | 10       | 50    | Não aprovado |

Pontuação máxima por critério (Anexo I): Formação acadêmica 0–30; Experiência no SUS 0–30; Participação em projetos e programas 0–10; Cursos de extensão com foco em ações afirmativas e diversidade (mín. 40h) 0–10; Inserção territorial 0–20. Aprovação: mínimo de 60 pontos.

**2.1.** O candidato classificado em 1º lugar ocupa a vaga de bolsista; as demais candidatas aprovadas compõem a lista de classificação para eventual convocação, na ordem acima (item 9.2 do Edital).

**2.2.** A pontuação de cada critério resulta exclusivamente da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição, observados a janela de agosto/2023 a agosto/2026 para cursos, projetos e programas e o teto de cada item (item 3.5).

## 3. Das Inscrições Indeferidas

**3.1.** Não houve inscrições indeferidas. A inscrição de candidato(a) com pontuação inferior a 60 pontos foi deferida, porém não aprovada, nos termos do critério de aprovação do Anexo I.

## 4. Do Prazo e da Forma de Interposição de Recursos

**4.1.** Caberá recurso contra este Resultado Preliminar **exclusivamente nos dias 08 e 09 de**

**outubro de 2026**, conforme o Anexo II do Edital, com a redação dada pelo Termo Aditivo nº 01/2026.

**4.2.** O recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a), em arquivo único no formato PDF, mediante envio ao e-mail **afirmasus@unilab.edu.br** (item 8.1 do Edital e item 3.1 do Termo Aditivo), com o assunto “Recurso – Edital nº 08/2026 – [nome do(a) candidato(a)]”, contendo a identificação do(a) recorrente, a indicação do critério do Anexo I ou do item do Edital questionado e a fundamentação do pedido.

**4.3.** Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou que tenham por objeto a juntada de documentos não apresentados no ato da inscrição (item 3.4 do Edital).

**4.4.** O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o **Resultado Final, em 13/10/2026**, acompanhado da Ata de Seleção (item 6.3), no portal de editais da UNILAB (<https://unilab.edu.br/editais/>).

| Procedimento / Etapa                                                                                | Data / Período  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do Resultado Preliminar                                                                  | 07/10/2026      |
| Período para Interposição de Recursos                                                               | 08 e 09/10/2026 |
| Resultado da Interposição de Recursos e Resultado Final                                             | 13/10/2026      |
| Início das atividades do(a) Orientador(a) de Serviço (item 10, redação do Termo Aditivo nº 01/2026) | 14/10/2026      |

## 5. Das Disposições Finais

**5.1.** Após a homologação do Resultado Final, o candidato classificado em 1º lugar será convocado e deverá manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de convocação do(a) seguinte na lista de classificação (item 9.2 do Edital). O início das atividades está previsto para **14/10/2026**.

**5.2.** A pontuação detalhada e a fundamentação da avaliação de cada candidato(a) constam dos registros da CLAA e serão fornecidas ao(à) próprio(a) interessado(a) mediante solicitação ao e-mail oficial da Comissão, observado o item 1.9 do Edital (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPAE, ouvida a CLAA (item 10.4 do Edital).

**Redenção/CE, 07 de outubro de 2026.**